



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 8/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0044116/2020-43

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jucyelle Severina da Silva Mineração e Serviços	CPF/CNPJ: 34.180.625/0001-02
Endereço: Fazenda Carrapato	Bairro: Zona Rural
Município: Indaiabira UF: MG	CEP: 39.536-000
Telefone: (38) 99916-6280	E-mail: antonioeflorestal.campe@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Joaquim Ferreira Neves	CPF/CNPJ: 727.065.706-87
Endereço: Rua Otávio A. de Lima, 328	Bairro: São Joãozinho
Município: São João do Paraíso UF: MG	CEP: 39.540-000
Telefone: (38) 99916-6280	E-mail: antonioeflorestal.campe@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Carrapato	Área Total (ha): 95,0775
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-2-6563 matrícula 6563	Município/UF: Indaiabira/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130655-9C52.13AD.7EBB.4752.A9BA.41FB.5F37.CAD0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	3,3320	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Infraestrutura de mineração	3,3320	ha	802847	8290046

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	mineração a céu aberto	3,3320

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		3,3320

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Vinhático, pau terra, jatobá, jacaranda dentre outras	12,3659	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/02/2021

Data da vistoria: 04/03/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 04/03/2021

2.OBJETIVO

É o propósito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 3,3320 hectares com área de cerrado, inserida no Bioma Mata Atlântica segundo o (Limite do bioma mata atlântica Lei numero 11428/2006) e inserida no cerrado segundo o (Limite dos biomas Mapa IBGE 2019 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado. O requerimento visa o desenvolvimento de atividade de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. O requerimento enquadra-se e de acordo com a deliberação NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob os códigos A-02-07-0.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Fazenda Carrapato apresenta uma área requerida de 3,3320 de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, para realização de atividade de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. A intervenção ambiental localiza-se na propriedade denominada Fazenda Carrapato, localizada na zona rural no Município de Indaiabira/MG, com área documental de 72,3905 hectares correspondente a 1,1767 módulos fiscais. O município de Indaiabira/MG encontra-se com cobertura vegetal de 50,79% recoberto e inserido no bioma cerrado e Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3130655-9C52.13AD.7EBB.4752.A9BA.41FB.5F37.CAD0 ;

- Área total: 95,0775 ha ;

- Área de reserva legal: 19,0345 ha;

- Área de preservação permanente: 0,00 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 72,7112 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: 19,03 ha

() A área está em recuperação: 0,00 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Matrícula 6563 averbado em R-2-6563

A área de reserva legal proposta no CAR atende o mínimo exigido pela legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A proposta de reserva legal esta inserida em um único fragmento de Bioma cerrado

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade denominada Fazenda Carrapato (MG), localiza-se na zona rural do Município de Indaiabira/MG, com área total e documental de 95,00 hectares. A área requerida é de 3,3320 hectares inserida no bioma cerrado com afloramento de quartzo e rochas ornamentais. A área requerida consta um rendimento lenhoso de 12,3659 m³ de lenha nativa para a supressão de 3,3320

hectares do bioma cerrado, e seu uso será utilizado dentro da própria propriedade. A área de intervenção não encontra-se dentro de área de APP.

Taxa de Expediente: 475,08 reais (recolhido em 22/07/2020).

Taxa florestal: 443,16 reais correspondente a 12,3659 metros cúbicos (recolhido em 22/07/2020), falta recolher a taxa dos 20% de tocos e raízes que resulta em 2,47 metros cubico (a ser recolhido).

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Vulnerabilidade natural alta em 100% da área requerida

- Prioridade para conservação da flora: Alta em 100% da área requerida.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: ao sobrepor as coordenada da área requerida sobre as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade constata-se que a área requirida não esta inserida na classificação Especial, extrema, muito alta e alta.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 15 km de distancia da unidade de conservação da federação e a 41 km de uma unidade de conservação estadual conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há áreas de indígenas ou quilombolas nas proximidades da área requerida.

- Outras restrições: Não há restrições quanto ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e ao Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido uma área de 3,3320 hectares que se enquadra na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades a ser desenvolvidas: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (código A-02-07-0) ;

- Atividades a ser licenciadas: Implantação de Mineração para mineração a céu aberto

- Classe do empreendimento: (2)

- Critério locacional: (1)

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria de forma remota no dia 04/03/2021 com a análise do PUP (Plano de Utilização Pretendida) e com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). O requerimento apresentado consta a supressão de vegetal em uma área de 3,3320 hectares inserida no bioma cerrado e com a presença de rocha a ser explorada para extração de lavra a céu aberto.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: A quase totalidade da propriedade encontra-se em posição topográfica de “chapada” apresentando, portanto, topografia plana e suave ondulada. Em tal condição não ocorrem impedimentos à plena mecanização para desenvolvimento da atividade.

- Solo: Encontram-se na propriedade os latossolos vermelhos distróficos, Argissolos e Cambissolos.

- Hidrografia: A propriedade não apresenta recursos hídricos superficiais dentro dos seus limites. A propriedade esta inserida na bacia hidrográfica do Rio Pardo.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a cobertura vegetal área requerida para supressão pode ser caracterizada pela ocorrência de Cerrado Sensu Stricto, em vários níveis de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, aberta, rala, e retorcida.

- Fauna: segundo as informações do requerente o levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zoofonia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo. Fauna: cutia, quati, préa, tau bola dentre outros. A avifauna: gavião carcará, seriema, jacu, tico tico, codorna, pássaro preto dentre outros.

6. ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade apresenta cobertura de vegetação nativa do Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) da área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de áreas de cerrado com afloramento de quartzo em sua superfície. Segundo o consultor responsável a partir das tipologias encontradas e

suas extensões definiu-se que o modelo amostragem a ser seguindo seria o Censo ou Inventário 100%. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 12,3659 m³ de lenha (recolhido), com acréscimo de 20% de tocos e raízes 2,47 metros cúbicos (a recolher) juntamente a destoca.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestais.

Medidas mitigadoras:

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração;
- Construção de caixas de decantação, nas quais toda a água residuária efluente deverá passar antes de devolução para o curso d'água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens);
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Curva de nível e medidas de conservação do solo;
- Conservar aceiros em torno do empreendimento;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão;
- Respeitar os limites da Reserva Legal e ou das áreas recomendadas para intervenção, conforme planta topográfica anexa ao processo de Nº 2100.01.0044116/2020-43.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 3,3320 hectares com área de cerrado, inserida no Bioma Mata Atlântica, com objetivo de desenvolvimento de atividade de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, localizado no Município de Rio Pardo de Minas/MG, tendo como empreendedor Jucyelle Severina da Silva Mineração e Serviços, inscrita no CNPJ nº 34.180.625/0001-02.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

A intervenção ambiental localiza-se na propriedade denominada Fazenda Carrapato, localizada na zona rural no Município de Indaiabira/MG, com área documental de 72,3905 hectares, registrado em certidão de inteiro Teor de matrícula 6.563 com registro no cartório de registro de imóveis do Município de Taiobeiras/MG, tem-se nos autos do Processo SEI nº.: 2100.01.0044116/2020-43, "Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Lavra de Quartzão" (doc. 20046606), celebrado entre o Proprietário, Sr. Joaquim Ferreira Neves, inscrito no CPF: 727.065.706-87 e empreendedor responsável.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pelo AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 3,3320 hectares, de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca do bioma cerrado para realização da atividade de mineração com Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área de 3,3320 ha, localizada na Fazenda Carrapato, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado consumo energético. O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP (Plano de Utilização pretendida) apresentado é de 12,3659 m³ de lenha, com acréscimo de 20% de tocos e raízes 2,47 metros cúbicos juntamente a destoca. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM numero 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a Licença Ambiental.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD – apresentado no anexo do processo, em área de 3,3320 ha, tendo como coordenadas de referência x: 235766 ; y : 8316594 e x: 769734 ; y : 8316581 (UTM 24L, Sirgas 2000), na modalidade de reflorestamento com plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de (3,3320 hectares).

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em 12,3659 metros cúbicos de lenha nativa para taxa reposição florestal de 292,62 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria e também a realização do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas).

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No quadro abaixo, os números representam: 1- PRAD; 2- Compensação Mineraria.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Anotação de responsabilidade técnica pela confecção do (PRAD) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas a ART de Obra/Serviço nº MG 20210172345, Responsável Técnico: Antonio Carlos Coelho (Engenheiro Florestal) - CREA MG 97633/D	Apresentar um relatório anual de tratos culturais, adubação e replantio de mudas florestais. E relatório final da execução do PRAD.
2	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de 3,3320 hectares.	Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Márcio Alves Maciel
MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 30/03/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 06/04/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26294786** e o código CRC **A5AB7705**.